



Processo nº 9806/2020	
RUBRICA	FLS. 3399

EDITAL DE LICITAÇÃO

<u>EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME E</u> <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP</u>

PREGÃO (PRESENCIAL) № 009 / 2021 (Tipo Menor preço por item)

1. PREÂMBULO:

- 1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Senhora Secretária Daniele Borges dos Santos Vignoli, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, MICROEMPRESA ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, Tipo Menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Processo Administrativo nº 9806/2020.
- 1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 1.1.2. O PREGÃO será realizado no **dia 12 de fevereiro de 2021 com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 − Centro − Saquarema-RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

- 2.1. Esta Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SACOLAS E GARRAFAS PLÁSTICAS PARA ATENDER O PROJETO CAFÉ DA MANHÃ DO TRABALHADOR**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 2.2 O objeto da presente contratação é caracterizado como <u>bem comum</u>, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o menor preço por item.





Processo nº 9806/2020	
RUBRICA	FLS. 33100

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Samuel Aranda Neto, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar e Wanessa Moreth Florêncio de Souza nomeados através da Portaria № 412 de 16 de julho de 2020.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente pregão está estimada em R\$ 180.576,00 (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e seis reais), que correrá por conta do PT: 08.244.0034.2.040.000; ND: 3.3.90.30.24; Fonte: 1533, do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, com exclusividade de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Não poderão participar da presente licitação:
- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;





Processo nº 9806/2020	
RUBRICA	FLS. 33101

- e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO № 9806/2020.
PREGÃO PRESENCIAL № 009/2021 – DATA: 12/02/2021 ÀS 10:00 horas
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

Envelope "B" – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

PROCESSO № 9806/2020.

PREGÃO PRESENCIAL № 009/2021 – DATA: 12/02/2021 ÀS 10:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

- 7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.
- 7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.





Processo nº 9806/2	2020
RUBRICA	FLS. 33102

- 7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.
- 7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.
- 7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
- 7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

- 8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, com a indicação das características que sirvam para sua identificação, e em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.





Processo nº 9806/2020	
RUBRICA	FLS. 33103

e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br.
- a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006, e/ou apresentação do anexo IV.

Obs.: A documentação relativa às letras a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope "A" Documentação para Habilitação.

- a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a.1, a.2* e *a.3,* posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

B) REGULARIDADE FISCAL

B 1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- b.1.1) Apresentação do Cartão do CNPJ;
- b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;





Processo nº 9806/2020	
RUBRICA	FLS. 33104

- b.1.3) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social INSS;
- b.1.4) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.
- B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:
 - b.2.1) Certificado da inscrição Estadual;
 - b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais ICMS;
 - b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual PGE.
- B.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:
- b.3.1) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

C. REGULARIDADE TRABALHISTA

- **C.1) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**
- 9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Sr. Pregoeiro, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e





Processo nº 9806/2020	
RUBRICA	FLS. 33105

devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 9.5.3. As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- 9.5.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.5.5. Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;
- 9.6. Conforme instituído no Art. 3º do Decreto Nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, os MEIs/MEs/EPPs estão isentos de apresentar os documentos do item 9.5.2, <u>apenas</u> nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.
- 9.7. **Declaração** de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, Anexo VIII.
- 9.8. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.
- 9.9. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO VII); facultada a utilização do modelo.
- 9.10. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.1, letras A, B e C, se atualizado nos 03 dias que antecedem a licitação.
- 9.11. A regularização da documentação aludida no 9.1, letras A, B e C, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e subitens.
- 9.12. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.





Processo nº 9806/2020	
RUBRICA	FLS. 33106

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o fornecimento de acordo com o objeto da Proposta de Preços — Anexo V, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 11.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, nº 77 Centro Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 16:30 horas ou através do site: https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/
- 11.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.
- 11.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de <u>até</u> 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.1.1. A pretensão referida no subitem 12.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao pregoeiro, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 11.1.
- 12.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651 2254 Ramal 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 12.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 13.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ e destinada ao Pregoeiro.





Processo nº 9806/2020	
RUBRICA	FLS. 33107

- 13.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 13.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14. CREDENCIAMENTO:

- 14.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 14.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestarse imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO II.
- 14.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 14.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





Processo nº 9806/2020	
RUBRICA	FLS. 33108

- 14.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.
- 14.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.
- 14.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase.

15. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

- 15.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.
- 15.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.
- 15.2. Iniciada esta etapa / fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 15.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 15.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

16. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

16.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

17. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.





Processo no	9806/2020
RUBRICA_	FLS. 33109

17.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor valor unitário.**

18. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 18.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

19. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 19.1. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior àquele, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 19.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 19.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.
- 19.4. Para efeito do disposto no subitem 19.3 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:





Processo nº 9806/2020	
RUBRICA	FLS. 33110

- 19.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 19.4.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 19.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 19.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 19.5. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.
- 19.6. O disposto nos subitens 19.3 a 19.5 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 19.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 19.3 a 19.6 deste Edital;
- 19.8. Aos proponentes proclamados conforme subitem 19.1 ou subitem 19.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 19.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 19.10. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 19.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.
- 19.12. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 19.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de





Processo nº 9806/2020		
RUBRICA	FLS. 33111	

atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- 19.14. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 19.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 19.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.
- 19.17. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.
- 19.18. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 19.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 19.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- 20.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 20.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(s) verbal(is) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- 20.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.





Processo nº 9806/2020		
RUBRICA	FLS. 33112	

- 20.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 20.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 20.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 20.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 20.6.1. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido um desconto ainda maior.
- 20.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 20.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 20.8. O PREGOEIRO deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 20.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 20.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.
- 20.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.





Processo nº 9806/2020		
RUBRICA	FLS. 33113	

- 20.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 20.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 20.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 20 e subitens.
- 20.11.1. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 21.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 21.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 21.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 21.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 21.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 11.1. deste EDITAL.
- 21.6. O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





Processo nº 9806/2020		
RUBRICA	FLS. 33114	

22. ADJUDICAÇÃO:

- 22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 22.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23. HOMOLOGAÇÃO:

- 23.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 23.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

24. CONTRATAÇÃO:

- 24.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 20.11 e 20.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.
- 24.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato (s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.
- 24.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 24.1.1.
- 24.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.
- 24.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).





Processo nº 9806/2020		
RUBRICA	FLS. 33115	

24.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 29 e subitens.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:

- 25.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 60 (sessenta) dias após a contratação.
- 25.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.
- 25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.
- 25.4 O objeto será recebido na forma do art.73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

26. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

- 26.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.
- 26.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.

27. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

27.1. O contrato decorrente terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

28. PAGAMENTO:

28.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.





Processo nº 9806/2020		
RUBRICA	FLS. 33116	

- 28.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 28.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 28.1.3 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 28.1.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 29.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.
- 29.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- 29.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.
- 29.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 29.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.





Processo nº 9806/2020		
RUBRICA	FLS. 33117	

- 30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.
- 30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 30.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
- 30.10. A adjudicação do(s) item(ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- 30.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 30.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o contrato.





Processo nº 9806/2020		
RUBRICA	FLS. 33118	

30.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.14. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V – Proposta de Preços;

Anexo VI – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;

Anexo VII – Preços Máximos proposto pela Administração;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;

Anexo IX- Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo X- Minuta de Contrato.

Anexo XI – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;

Município de Saquarema, 27 de janeiro de 2021.

Daniele Borges dos Santos Vignoli Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 9806/2020	
RUBRICA	FLS. 33119

ANEXO I

TERMO DE REFERÊCIA

1- INDICAÇÃO DO OBJETO

1-1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de sacolas e garrafas plásticas para atender o café da manhã o Projeto do Café da Manhã do Trabalhador, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados abaixo, por um período de 12 (doze) meses.

Por entender que aquisição de sacolas e garrafas plásticas se enquadra na categoria <u>"Bem Comum"</u>, uma vez que sua escolha só depende dos preços ofertados, solicita-se que se opte pela modalidade <u>Pregão</u>.

1.2- CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O critério para aceitação do objeto deverá estar de acordo com Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

1.3- LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser executado na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Saquarema nº 4.299, Porto da Roça, Saquarema/RJ, sob responsabilidade do fiscal do contrato este, designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações exigidas.

1.4- VALOR

O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/93.



Processo nº 9806/2020		
RUBRICA	FLS. 33120	

1.5- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL
1	Sacolas plásticas medindo 11x22	158.400
2	Sacolas plásticas branca leitosa alça vazada medindo 20x30.6	158.400
3	Garrafa plástica, com tampa de rosca, com capacidade para 200 ml	158.400

2- JUSTIFICATIVA

Tal aquisição se faz necessária para atender o Projeto Café da Manhã do Trabalhador que foi instituído no ano de 2010, o projeto atende à população trabalhadora do Município de Saquarema, com fornecimento de 01 (um) kit de café da manhã. Em média são fornecidos 600 kits diariamente, de segunda a sexta feira. O kit fornecido é composto por garrafa plástica descartável de 200 ml de café com leite e pão careca com margarina.

Diante disto se faz necessário aquisição de sacolas e garrafas plásticas para o Projeto "Café da manhã do Trabalhador". O quantitativo baseia – se na média consumida nos anos anteriores.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 2020, FMDI: 08.244.0034.2.040, Natureza da Despesa 3.3.90.30.24, Fonte 1533.





Processo nº 9806/2020		
RUBRICA	FLS. 33121	

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- DEFINIÇÃO

O objeto deverá ser executado na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Saquarema nº 4.299, Porto da Roça, Saquarema/RJ, no horário comercial de 09h as 17h, de segunda a sexta feira.

4.2- REGIME DE EXECUÇÃO

A execução deverá respeitar o Art 6°, VI "a", "b", "d" e "e" e Art 10 da Lei n. 8.666/93.

4.3-PRAZO E GARANTIDA DO OBEJTO

O prazo e garantia dos objetos deverá estar de acordo com a Lei 8078 de 11 de setembro de 1990-CDC.

5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5-1 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) Receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no item 1(um) deste Termo;
- b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.
- d) Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

5.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo





Processo nº 98	06/2020
RUBRICA	FLS. 33122

entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social devidamente publicado conforme Art.67, Lei nº. 8.666/93.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela CEF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.





Processo nº 9806/2	2020
RUBRICA	FLS. 33123

8- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contínuos e começará a contar a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao da data de celebração do instrumento contratual.

9- SANÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1- Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.
- 9.2- A multa estabelecida será de acordo com Art. 7°, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8666/93; Art. 80, III, Lei n.8.666/93.
- 9.3- A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizarse-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

10- CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1- A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se;
- 10.2- A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3 Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

11- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item Sacolas plásticas medindo 11x 22

Nº Kit Dia	Quant. Dia/Mês	Total Mês	Total 12 meses
600	22	13.200	158.400

Item	sacolas	plásticas	branca	leitosa	alca	vazada	medindo	20x30	
1110111	Sacoras	masucas	manca	iciusa	aica	. vazaua	meamao	$-\angle (IA.)(I)$	

			5	
N° Kit Dia	Quant. Dia/Mês	Total Mês	Total 12 meses	





Processo nº 9	806/2020
RUBRICA _	FLS. 33124

600 22	13.200	158.400
--------	--------	---------

Item Garrafa plástica, com tampa de rosca, com capacidade para 200 ml

Nº Kit Dia	Quant. Dia/Mês	Total Mês	Total 12 meses
600	22	13.200	158.400

Ellaborado por:

Flora Soares Vianna Dir. Adj. Analista Mat. 954519-3

De Acordo:

Eliane Alves de Aquino Secretária de Desenvolvimento Social





Processo nº 9806/2	2020
RUBRICA	FLS. 33125

ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 9806/2020 PREGÃO Nº 009/ 2021

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)...... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 009/ 2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PRECOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, ** de **** 2020

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.:

O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo sócio administrador da empresa.





Processo nº 9806/	/2020
RUBRICA	FLS. 33126

ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 9806/2020
PREGÃO Nº 009/ 2021

......, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ______, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 009/2021. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(data)

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, <u>fora</u> <u>dos envelopes</u>. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em <u>papel timbrado da</u> <u>licitante</u> e estar assinada pelo representante legal da empresa.





Processo nº 9806/2	2020
RUBRICA	FLS. 33127

ANEXO IV

COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 9806/2020					
PREGÃO № 009/ 2021					
	c	om	sede		na
		, inscr	ita no	CNPJ	nº
, vem por intermédio de seu representan	te legal	o(a) S	r(a)		
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CF	PF nº		_, DECLA	RA, sol	b as
penas da Lei, que é(MICRO EMF	PRESA o	ı EMPR	RESA DE	PEQUE	ONE
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de quali					
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º c	do art. 3	º da Lei	Complei	mentai	rnº
123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os	artigos 4	2 a 45 d	da menci	onada	Lei,
não havendo fato superveniente impeditivo da participação	no prese	ente cer	tame.		
	•				
Saguarema,** de ****** de	2021.				
,					
(Assinatura)					
(Carimbo CNPJ)					
•					

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.





Processo nº 9806/2	2020
RUBRICA	FLS. 33128

ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO: 9806/2020 PREGÃO Nº 009/ 2021

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para AQUISIÇÃO DE SACOLAS E GARRAFAS PARA ATENDER AO PROJETO CAFÉ DA MANHÃ DO TRABALHADOR, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 9806/2020. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o cronograma de entrega.

Item	Material	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	SACOLAS PLÁSTICAS	158.400UND	SACOLAS PLÁSTICAS MEDINDO 11X22		R\$	R\$
02	SACOLAS PLÁSTICAS	158.400UND	SACOLAS PLÁSTICAS BRANCA LEITOSA, COM ALÇA VAZADA, MEDINDO 20X30.6		R\$	R\$
03	GARRAFAS PLÁSTICAS	158.400UND	GARRAFAS PLÁSTICAS, COM TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE PARA 200ML		R\$	R\$





Processo nº 9806	/2020
RUBRICA	FLS. 33129

valor total da proposta e de RŞ ****,***,*** (******************)
Razão Social:
CNPJ:
Dados Bancários:
Telefone:
Local/Data:
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)





Processo nº 9806/2020		
RUBRICA	_ FLS. 33130	

ANEXO VI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO №: 9806/2020 PREGÃO № 009/ 2021

<u>DECLARAÇÃO</u> (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu,	, (nome completo) representante legal
da	mpresa, (nome da pessoa jurídica)
inte	essada em participar no processo licitatório n.º 9806/2020, Pregão nº 009/2021, declaro,
sob	s penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a
refe	da empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refe	e à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
	Saquarema, ** de ****** de 2020.
	Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.





Processo nº 9806/2	020
RUBRICA	_ FLS. 33131

ANEXO VII

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Material	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	SACOLAS PLÁSTICAS	158.400UND	SACOLAS PLÁSTICAS MEDINDO 11X22	R\$ 0,30	R\$ 47.520,00
02	SACOLAS PLÁSTICAS	158.400UND	SACOLAS PLÁSTICAS BRANCA LEITOSA, COM ALÇA VAZADA, MEDINDO 20X30.6	R\$ 0,35	R\$ 55.440,00
03	GARRAFAS PLÁSTICAS	158.400UND	GARRAFAS PLÁSTICAS, COM TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE PARA 200ML	R\$ 0,49	R\$ 77.616,00

VALOR TOTAL	R\$180.576,00
-------------	---------------





Processo nº 980	06/2020
RUBRICA	FLS. 33132

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 9806/2020 PREGÃO Nº 009/ 2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A			Firma/Empresa , sediada	
na rua	, no	,(cidade)	,(estado) , inscrita no Cadastro)
Nacional de Pessoa Jur	ídica (C.N.P.J.) s	ob o no	, por seu representante legal	
(Diretor, Gerente, Propr	ietário, etc.), DE	CLARA, sob as p	enas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos	;
supervenientes, que imp	ossibilitem sua	habilitação no Pr	egão 009/ 2021, pois que continuam	1
satisfeitas as exigências	orevistas no art.	27 da Lei nº 8.66	6/93 e alterações.	
	Saquaren	na ** de *****	· 2021	
	·			
	Assimatura / Co	arimbo Donroson	tanta Lagal	
	Assinatura / Ca	arimbo Represent	laiile legai	

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.





Processo nº 980	06/2020
RUBRICA	FLS. 33133

ANEXO IX

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 9806/2020 PREGÃO Nº 009/ 2021

<u>DECLARAÇÃO</u> (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

interessada em participar no proc sob as penas da Lei, que, nos tei referida empresa encontra-se em	, (nome completo) representante legal , (nome da pessoa jurídica) esso licitatório n.º 9806/2020, Pregão nº 009/ 2021, declaro, rmos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que to no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Saqu	arema, ** de ******* de 2021.
Assina	cura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.





Processo nº 980	6/2020
RUBRICA	FLS. 33134

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO	
CONTRATO Nº	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9800	5/2020
	CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SACOLAS E GARRAFAS PARA ATENDER O PROJETO CAFÉ DA MANHÃ DO TRABALHADOR.
32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coro CEP 28990-000, doravante denominado Municipal de Desenvolvimento Social, Ser	QUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. onel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, MUNICÍPIO, representado pela Secretária nhor (a) Daniele Borges dos Santos Vignoli, entidade n°. XXXX, expedida pelo XXXX, e
	, inscrita no CNPJ (MF) n.º
pelo(a) Sr(a) e CPF a representação legal que lhe é outorgada por	, representada , portador(a) da Cédula de r (MF) n.°, de acordo com
9806/2020, regido pela Lei nº 8666/93, C identificados, e pelos seus representantes de	autorizado pelo Processo Administrativo nº CONTRATANTE e a CONTRATADA acima evidamente qualificados, têm justo e acordado, la segunda, do objeto abaixo descrito, mediante
para atender o projeto café da manhã do tr melhor caracterização do objeto contratu normas decorrentes das obrigações ora co Pregão nº/2021 e seus anexos,	contrato é a aquisição de sacolas e garrafas rabalhador. Para todos os efeitos legais, para al, bem como para definir procedimentos e ntraídas, integram este contrato, o Edital de como se nele estivessem transcritos. Os ula são considerados suficientes para, em





Processo nº 980	06/2020
RUBRICA	FLS. 33135

complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias e o prazo para a entrega do objeto será de forma imediata, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA	SEGUNDA -	Pelo	cumprimento	do	exposto	na	Cláusula	Primeira	0
Contratante	pagará	à	Contratada		o val	or	de		
()	, para quantid	lade	, totalida	de	e período	, conforr	ne
especificado	no anexo I (To	ermo (de Referência).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.





Processo nº 980	06/2020
RUBRICA	FLS. 33136

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚ	SUL	LA DÉCIMA	QUARTA	- DOS RE	CURS	OS ORÇ	AME	NTÁRIOS	- As despes	as
com	0	presente	contrato	correrão	por	conta	da	dotação	orçamentái	ria
PT			, FICH.	Α	, NI)		do orça	mento vigen	ıte
oriun	do c	la Secretaria	a Municipa	l de				•		





Processo nº 9	806/2020
RUBRICA _	FLS. 33137

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema,	·
Secretário Municipal de CONTRATANTE	
Representante:CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA	





Processo nº 9806/2	2020
RUBRICA	_ FLS. 33138

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A					
Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS					
Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.					
Comissão Especial de Licitação - Pregão					
Ref.: Pregão/ №º/					
Nei 1 reguo 14 1					
Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:					
·					
1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias					
corridos, após o encerramento do Certame.					
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.					
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se					
destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das					
Penalidades Legais.					
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.					
5. Que o nosso CNPJ é, referente ao seguinte endereço:					
•					
6. Que o nosso telefone é ()					
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;					
a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos,					
tarifas, taxas, fretes, seguros, etc;					
b) são irreajustáveis durante a validade da proposta;					
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida					
desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas					
condições/especificações estipuladas;					
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços					
Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para					
a PMS;					
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:					
Local e data.					
Empresa					
Assinatura do Representante					
Carimbo					

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.